



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.885, DE 28 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Altera o parágrafo 1º e inclui parágrafo 5º, no artigo 78, da Lei Municipal nº 2.885/2015, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78. (...)

§1º. Para exercer a competência de autorização de supressão de vegetação nativa, nos termos do art. 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 11.428/2006, o município deve estar com o convênio de delegação de competência da gestão da Mata Atlântica em vigor, excetuando-se as exclusões previstas no parágrafo 1º, do artigo 1º do Decreto nº 6.660/2008.” (NR).


(...)

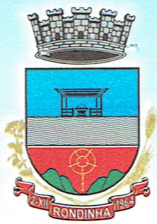
§5º. Poderá, nos termos do art. 23 da lei 12.651/2012 (Código Florestal), ser autorizada a colheita não comercial, de até 20m³ de madeira de espécie nativa plantada, sem a comprovação de certificado de plantio, nos termos da Resolução CONSEMA nº 383/2018.”

Art. 2º. Altera e inclui Ramo de atividades no Anexo I, da Lei Municipal 2.885/2015, 10-10 a 10-12, 10-15, 10-23 a 10-24, 10-31, 10-99, 50-06, 50-07, 50-18 a 50-21, 50-27 a 50-29, 50-31 a 50-37, 50-39 a 50-43, 50-48, 50-49, 50-51, 50-60, 50-99, 111-60, 111-95, 111-96, 112-12, 112-13, 114-24, 115-20, 116-30, 117-10, 117-20, 118-20, 2611-30, 2611-35, 2611-40, 2611-45, 2611-50, 3414-40, 3452-10, 3452-20, 3452-20, 3452-21, 4140-00, 4140-30, 6111-00, 6111-10, 6112-00, 6113-00, 60-40, 60-45, 60-50, 70-30 e 9999-99, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 12 DE AGOSTO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres membros do Legislativo do Município de Rondinha, o presente projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 2.885/2015, que trata da Política Ambiental nos limítrofes do município de Rondinha, trazendo os empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal.

A Resolução CONSEMA nº 372/2018 de 02/03/2018 e suas alterações, dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

Tendo em vista que a resolução supracitada traz quais são as atividades e empreendimentos, licenciáveis pelo município, e que já foram feitas várias alterações nessa resolução é necessário que haja alteração da lei municipal para continue a abarcar as reais situações passíveis de licenciamento ambiental de âmbito local.

Outro ponto importante das proposições apresentadas está na inclusão de atividades de ocorrência diária na vida da população Rondinhense, que ainda não estão elencadas na Lei nº 2.885/2015, e são de competência de licenciamento municipal.

As proposições apresentadas são imprescindíveis para cumprir determinações fixadas na Lei nº 140/2011, de 08/12/2011, que incumbiu os municípios de realizar o licenciamento ambiental, incluindo nas suas atribuições a gestão ambiental municipal abarcada as diretrizes definidas na Resolução CONAMA nº 237/1997.

Além desses aspectos legais, sabe-se da responsabilidade de todos, entes públicos, entes privados e sociedades, com a preservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais. Uma vez que, a gestão ambiental é um importante instrumento de fiscalização e controle do uso sustentável do meio ambiente.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE ATIVIDADES LICENCIÁVEIS
E OU, AUTORIZÁVEIS

RAMO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEP.
------	---------------------	-------------------------	--------------------	--------------	---------------	-------------	--------------	--------------

AUTORIZAÇÕES - ÁREA URBANA
OBRA CIVIL E MANEJO FLORESTAL

(...)

10-10	Limpeza de terreno com supressão de vegetação nativa sucessora (exceto arbórea), com destoca mecânica	Área útil m ²	ALTO	1000	1500	2.500	5.000	+ 5.000
-------	---	--------------------------	------	------	------	-------	-------	---------

10-11	Limpeza de terreno com supressão de vegetação arbórea de espécies exóticas, com destoca mecânica	Área útil m ²	MÉDIO	1000	1500	2.500	5.000	+ 5.000
-------	--	--------------------------	-------	------	------	-------	-------	---------

10-12	Limpeza de terreno com supressão de vegetação arbórea de espécies nativas, com destoca mecânica	Área útil m ²	ALTO	1000	1500	2.500	5.000	+ 5.000
-------	---	--------------------------	------	------	------	-------	-------	---------

10-15	Detonação - Desmonte de Rocha sem finalidade de	Desmonte m ³	ALTO	Até 1.500	Até 3.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
-------	---	-------------------------	------	-----------	-----------	-----------	------------	----------

	extração mineral, com Plano de Fogo							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

(...)

10-23	Desmanche de Edificações	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
-------	--------------------------	---	--	--	--	--	--	--

10-24	Construção de Edificações com área construída de até 150,00 m²	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
-------	--	---	--	--	--	--	--	--

(...)

10-31	Manejo Florestal - Supressão de vegetação nativa para implantação de empreendimentos (licenciados/autorizados ambientalmente pelo município) nos termos da Lei Complementar n.º 140/2011	Área m ²	ALTO	Até 1.500	Até 5.000	Até 10.000	Até 50.000	+ 50.000
-------	--	---------------------	------	-----------	-----------	------------	------------	----------

(...)

10-99	Atividades Diversas (nomenclatura definida em função do tipo de atividade)	A classificação do porte e potencial poluidor , será definido em avaliação técnica pelo Departamento Ambiental do Município de Rondinha, sendo que quanto ao potencial de poluição deverá ser observado o ANEXO VIII, da Lei n.º 6938/1981.						
-------	--	---	--	--	--	--	--	--

AUTORIZAÇÕES - ÁREA RURAL
OBRA CIVIL, MANEJO FLORESTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(...)

50-06	Reformas/Construção para ampliação de até 200 m ² , de área construída, e desde que não haja alteração no porte da atividade licenciada, vinculado a Licença de Operação da atividade.	Autorização Única classificada como de porte MÍNIMO potencial poluidor ALTO			
-------	---	---	--	--	--

50-07	Escavo para Instalação/Manutenção de lagoa(s) de estabilização de dejetos líquidos, vinculado a Licença de Operação da atividade geradora.	Área m ²	MÉDIO	500	2.500	5.000
-------	--	------------------------	-------	-----	-------	-------

(...)

50-18	Instalação de Bueiro, com / sem supressão de vegetação	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO			
-------	--	---	--	--	--

50-19	Instalação de Bueiro, com / sem supressão de vegetação, em APP (Outorga/Dispensa de Outorga - SIOUT)	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor ALTO			
-------	--	--	--	--	--

50-20	Destinação de pedras enleiradas, em valas, sem	Área útil (leira + vala) m ²	MÉDIO	Até 1000	Até 5000	Até 10.000	+ 10.000
-------	--	--	-------	-------------	-------------	---------------	-------------

	supressão de vegetação								
50-21	Destinação de pedras enleiradas, em valas, com supressão de vegetação	Área útil (leira + vala) m ²	ALTO	Até 1000	Até 2000	Até 5000	Até 10.000	Até 10.000	+ 10.000

(...)

50-27	Manutenção de Maciços de reservatórios d'água (Açude/Barragem) com e sem manejo florestal, Outorga/Dispensa de Outorga - SIOU	Área m ²	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 5.000	+ 5.000
50-28	Construção, Ampliação e Manutenção de Área e Alague de reservatórios d'água (Açude/Barragem) Outorga/Dispensa de Outorga - SIOU	Área - Alague m ²	ALTO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 25.000	Até 25.000	+ 25.000

50-29	Construção e Manutenção de Bebedouro de dessedentação Animal de até 250,00 m ² de Lâmina de água Outorga/Dispensa de Outorga - SIOU	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor ALTO							
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(...)

50-31	Desmanche de Edificações	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO							
-------	--------------------------	---	--	--	--	--	--	--	--

50-32		Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO					
	Construção de Edificações residenciais, com área construída até de 150,00 m ²						
50-33	Detonação - Desmonte de Rocha para fins de não extração mineral, com Plano de Fogo	Desmonte m ³	ALTO	Até 1.500	Até 3.000	Até 5.000	Até 10.000 +
50-34	Detonação - Desmonte de Rocha para fins de extração mineral, com Plano de Fogo	Desmonte m ³	ALTO	Até 1.500	Até 3.000	Até 5.000	Até 10.000 +
50-35	Abertura mecânica de estrada de uso interno, sem supressão de vegetação	Comprimento m	MÉDIO	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000 +
50-36	Abertura mecânica de estrada de uso interno, com supressão de vegetação em estágio inicial	Comprimento m	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000 +
50-37	Manejo Florestal - Uso alternativo de solo, de vegetação sucessora, e ou, invasora, em estágio inicial, sem produção de lenha	Área m ²	MÉDIO	Até 2.500	Até 5.000	Até 10.000	Até 50.000 +
50-39	Manejo Florestal - Corte e/ou aproveitamento de árvores nativas	Medida m ³ de tora	ALTO	Até 10	Até 20	Até 50	Até 100 +

(m)



	Comprovadamente Plantadas								
50-40	Manejo Florestal - Corte, e ou, Aproveitamento, de vegetação nativa, nos termos da Lei n.º 11.428/2006 e Decreto n.º 6660/2008, limitados em 15 m³ anuais de lenha, sem propósito comercial direto ou indireto	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO							
50-41	Manejo Florestal - Corte, e ou, Aproveitamento, de vegetação nativa, nos termos da Lei n.º 11.428/2006 e Decreto n.º 6660/2008, limitados a 20 m³ de Tora, sem propósito comercial direto ou indireto, com ou sem beneficiamento	Medida m³	ALTO	Até 5	Até 10	Até 20	-	-	-
50-42	Manejo Florestal - Corte e Aproveitamento de matéria prima de árvores nativas danificadas por fenômenos naturais.	Medida m³	ALTO	Até 5	Até 10	Até 50	Até 100	+100	
50-43	Transplante de árvores nativas, e de consideradas imunes ao corte	Un.	MÉDIO	Até 5	Até 10	Até 15	Até 20	+ 20	

(...)

50-48	Manejo Florestal - Supressão de vegetação nativa para construção e manutenção de cercas, inclusive em área de preservação permanente, limitado a uma faixa de 3,00 m	Medida m	ALTO	Até 100	Até 200	Até 500	Até 1.000	+ 1.000
-------	---	-------------	------	------------	------------	------------	--------------	------------

50-49	Manejo Florestal - Supressão de vegetação nativa para abertura de trilhas e picadas com até 1,5 m largura, inclusive em área de preservação permanente	Medida m	MÉDIO	Até 200	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	+2000
-------	--	-------------	-------	------------	------------	--------------	--------------	-------

50-51	Manejo Florestal - Supressão de vegetação nativa para implantação de empreendimentos (licenciados/autorizados ambientalmente pelo município) nos termos da Lei Complementar n.º 140/2011	Área m²	ALTO	Até 1.500	Até 5.000	Até 10.000	Até 50.000	+ 50.000
-------	--	------------	------	--------------	--------------	---------------	---------------	----------

(...)

50-60	Transporte de Matéria Prima Florestal, para fora da propriedade, para fins de desdobramento, sem propósito comercial, direto ou	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
-------	--	---	--	--	--	--	--	--

	indireto nos termos do art. 3º do Decreto nº 6660/2008
--	--

50-99	Atividades Diversas (nomenclatura definida em função do tipo de atividade)	A classificação do porte e potencial poluidor, será definido em avaliação técnica pelo Departamento Ambiental do Município de Rondinha, sendo que quanto ao potencial de poluição deverá ser observado o ANEXO VIII, da Lei nº 6938/1981.
-------	--	---

EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO
ATIVIDADES AGROPECUARIAS
OBRAS CIVIL

(...)

111-60	Drenagem Agrícola - Área Consolidada, com valos	Área - Ha (Influência)	MÉDIO	Até 5,00	Até 10,00	Até 15,00	Até 20,00	Até 20,00	+	20,00
--------	---	------------------------	-------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	---	-------

111-95	Barragem para irrigação - Fornecimento de Água	Área da bacia de acumulação (ha)	ALTO	Até 2,50	Até 5,00	Até 10,00	-	-	-	-
--------	--	----------------------------------	------	----------	----------	-----------	---	---	---	---

111-96	Açude para irrigação- Fornecimento de Água	Área da bacia de acumulação (ha)	MÉDIO	Até 2,50	Até 5,00	Até 10,00	-	-	-	-
--------	--	----------------------------------	-------	----------	----------	-----------	---	---	---	---

CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
CRIAÇÃO DE AVES

(...)

112-12	Criação de Aves de Postura	Nº de cabeças (un)	MÉDIO	Até 20.000	Até 60.000	Até 120.000	-	-	-	-
--------	----------------------------	--------------------	-------	------------	------------	-------------	---	---	---	---

112-13	Criação de Matrizes e Ovos	Nº de cabeças (un)	MÉDIO	Até 20.000	Até 60.000	Até 120.000	-	-
--------	----------------------------	--------------------	-------	------------	------------	-------------	---	---

CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE

(...)

114-24	Criação de Suínos Terminação / Fêmeas matrizes com Manejo de Dejetos Líquidos	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 200	Até 600	Até 1.500	-	-
--------	---	------------------------	------	---------	---------	-----------	---	---

(...)

115-20	Unidade de Recebimento e Estabilização de Dejetos Líquidos de Animais Confinados	Volume m³	ALTO	Até 1.500	Até 2.000	Até 3.000	-	-
--------	--	-----------	------	-----------	-----------	-----------	---	---

CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

(...)

116-30	Criação de Bovinos Semi-Confinados	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 50	Até 100	Até 600	-	-
--------	------------------------------------	------------------------	------	--------	---------	---------	---	---

117-10	Criação de Bovinos Semi-Confinados para produção de Leite	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 50	Até 100	Até 600	Até 1.000	+ 1.000
--------	---	------------------------	------	--------	---------	---------	-----------	---------

(...)

117-20	Açude para dessedentação animal	Área alagada (ha)	BAIXO	Até 2,00	Até 3,00	Até 5,00	Até 10,00	+ 10,00
118-20	Centrais de Recebimento e Estabilização Beneficiamento de dejetos líquidos de criações de animais confinados	Pátio de compostagem (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 4.000	-	-

**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
BENEFICIAMENTO DE GRÃOS**

(...)

2611-30	Limpeza, secagem e/ou armazenagem de grãos/sementes em zona rural incluindo a destinação dos resíduos	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 4,00	Até 7,50	-
2611-35	UBS - Unidade de Beneficiamento de Sementes sem tratamento, em zona urbana	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
2611-40	UBS - Unidade de Beneficiamento de Sementes Com tratamento de Sementes Sem fins comerciais, em zona urbana	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
2611-45	UBS - Unidade de Beneficiamento de Sementes sem tratamento,	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 4,00	Até 7,50	-

	em zona rural						
2611-50	UBS - Unidade de Beneficiamento de Sementes, com tratamento de Sementes Sem fins comerciais, em zona rural	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 4,00	Até 7,50
							-

PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS

(...)

3414-40	Parcelamento do solo para fins residenciais e mistos (incluídos equipamentos, infraestrutura e tratamento de esgoto/etc)	Área total (ha)	ALTO	Até 2	Até 5	Até 10	Até 20
							-

OBRAS CIVIS

(...)

3452-10	Construção de Edificações, com área edificada superior a 150 m ² , com Instalação de Sistema Individual de Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro, Sumidouro) ou (Fossa, Filtro, com ligação na rede coletora)	Área útil construída (m ²)	MÉDIO	Até 300	Até 600	Até 1.200	Até 2.400
							+ 2.400
3452-20	Construção de Edificações, com área edificada superior a 150 m ² , com Instalação de Sistema Individual de	Área útil construída (m ²)	MÉDIO	Até 300	Até 600	Até 1.200	Até 2.400
							+ 2.400

	Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro e clorador*)								
3452-21	Sistema Individual de Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro e clorador*), com ligação na rede de drenagem pluvial / curso hídrico	Vazão efluente (m³/dia)	ALTO	Até 300	Até 600	Até 1.200	Até 2.400	Até 2.400	+ 2.400

(...)

4140-00	Mini mercado Sem Padaria/ Confeitaria, Sem Açougue, Sem comércio GLP	Com Área Útil superior a 100,00 m² Licença Operação - classificada como de porte MÍNIMO potencial poluidor BAIXO							
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4140-30	Agropecuária com venda de medicamentos / com procedimentos Invasivos / com ou sem Veterinária	Área útil (m²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 5.000	+ 5.000
---------	---	----------------	-------	---------	-----------	-----------	-----------	-----------	---------

TURISMO

(...)

6111-00	Área de lazer (camping / balneário / parque temático)	Área útil (ha)	BAIXO	Até 2,5	Até 5	Até 10	Até 20	Até 20	-
---------	---	----------------	-------	---------	-------	--------	--------	--------	---

6111-10	Área de lazer com extração de água mineral	Área útil (ha)	BAIXO	Até 2,5	Até 5	Até 10	Até 20	Até 20	-
---------	--	----------------	-------	---------	-------	--------	--------	--------	---

6112-00	Autódromo / kartódromo / pista de motocross	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 2,5	Até 5	Até 10	Até 20	-
---------	---	----------------	-------	---------	-------	--------	--------	---

6113-00	Parque De Exposições / Parque De Eventos	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 5	Até 20	Até 30	Até 50	-
---------	--	----------------	-------	-------	--------	--------	--------	---

**ISENÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATIVIDADE AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA**

(...)

60-40	Açude de Dessedentação Animal (Outorga/Dispensa de Outorga - SIOU)	Área de Alague Até 1,0 Ha	Isenção Única classificada de porte PEQUENO					
-------	--	---------------------------	--	--	--	--	--	--

60-45	Produção de Hortifrutigranjeiros Sistema Estufa (Outorga/Dispensa de Outorga - SIOU)	Área útil (m ²)	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 20.000	+	10.000
-------	--	-----------------------------	-----------	-----------	------------	------------	---	--------

60-50	Produção de Hortifrutigranjeiros Sistema Campo (Outorga/Dispensa de Outorga - SIOU)	Área útil (Ha)	Até 1	Até 2,5	Até 5	Até 10	+	10
-------	---	----------------	-------	---------	-------	--------	---	----

**ISENÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATIVIDADES INDUSTRIAL, COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(...)

70-30	Sistema Individual de Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro e clorador*), com ligação na rede de drenagem pluvial / curso hídrico	Construção de Edificações com área construída de até 150,00 m²	Isenção Única Classificada de Porte PEQUENO
-------	--	--	--

ATIVIDADES DIVERSAS

ATIVIDADES DIVERSAS			
9999-99	Atividades Diversas (Nomenclatura definida em função do tipo de atividade)		A classificação do porte e potencial poluidor , será definido em avaliação técnica pelo Departamento Ambiental do Município de Rondinha, sendo que quanto ao potencial de poluição deverá ser observado o ANEXO VIII, da Lei nº 6938/1981.

